



Of. n.º

# Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, ..... de ..... de 19.....

PROJETO DE LEI Nº PM/LB/63

L E I Nº 431

*Registrado  
Erg.*

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acôrdo com o IPASE

## A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar acôrdo com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), visando a inscrição dos funcionários burocráticos da municipalidade, como contribuintes daquele Instituto, nos termos do Decreto nº 37,614 de 19 de julho de 1955.

Art. 2º - Desde que for celebrado o acôrdo, fica a municipalidade autorizada a cancelar a inscrição no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, dos funcionários que vem contribuindo para o referido Instituto, permanecendo, facultativamente, apenas os que desejarem.

Art. 3º - Fica desde já a Prefeitura Municipal autorizada a paralisar a contribuição de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos contribuintes, que vem recolhendo como empregador a titulo de aposentadoria, visto as condições adotadas não corresponderem aos interesses da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 6 de dezembro de 1963.

*[Signature]*  
JOSE GOMES DE SIQUEIRA

-2º Secretário-

*[Signature]*  
GABRIEL BENFICA NUNES  
-Presidente-

Registrada e Publicada nesta Secretária aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

*[Signature]*  
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-